

ATA DA 2ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSULTA À COMUNIDADE ACADÊMICA PARA A ESCOLHA DO DIRETOR E VICE-DIRETOR DO CAMPUS DE JI-PARANÁ

Aos sete dias do mês de abril de 2017, às 17horas e 20 minutos, na sala da chefia do departamento de Estatística, reuniram-se os membros da Comissão de Consulta à Comunidade Acadêmica, visando à Escolha do Diretor e Vice-Diretor do Campus de Ji-Paraná, conforme Portaria nº 218/2017/GR/UNIR, de 20 de março de 2017, estando presentes os membros Alex Alves Almeida, Ana Fanny Benzi de Oliveira Bastos, Naiara dos Santos Nienow, Jeferson Alberto de Lima (Vice presidente) e Quesler Fagundes Camargos (Presidente), com a seguinte pauta: **1) Leitura e aprovação da Ata da primeira reunião; 2) Cronograma do Edital; 3) Edital nº 001/2017; 4) Encaminhamentos à comissão.** No item 1) foi realizada a leitura da ata da reunião realizada no dia 30 de março de 2017, posto em votação a ata foi aprovada. **2)** Com relação ao ponto de pauta número 2, a comissão iniciou a análise e discussão das datas e prazos para elaboração do cronograma do Edital tomando como base os itens contidos nos editais da Unir/Campus de Guajará Mirim e os anteriores do Campus de Ji-Paraná, bem como as resoluções que regem o processo, ficando como sugestão o cronograma conforme apresentado na tabela abaixo que será lido e analisado individualmente pelos membros da comissão.

CRONOGRAMA DO EDITAL 001 – COMISSÃO ELEITORAL CAMPUS DE JI-PARANÁ

Datas	Horários	Atos	Local
17/04/2017	Entre 9 às 23h	Publicação do edital	www.eleicaojiparana.unir.br
17 a 23/04/2017	Até 23h59min.	Prazo Final para interposição de recurso em relação ao edital	eleicaojiparana@unir.br
25/04/2017	Até 23h59min.	Publicação de resultado de recursos em relação ao edital	www.eleicaojiparana.unir.br
26/04 a 07/05/2017	Até 23h59min.	Período de inscrições	eleicaojiparana@unir.br
26/04 a 07/05/2017	De 9h até 17h.	Entrega da documentação, conforme item 4 do edital	Biblioteca do Campus de Ji-Paraná (aos cuidados dos membros da comissão)
10/05/2017	Entre 9 e 18h.	Homologação das inscrições	Laboratório Didático - Brinquedoteca do Campus de Ji-Paraná www.eleicaojiparana.unir.br
10 a 12/05/2017	Até 23h59min.	Recebimento de recurso contra a homologação de inscritos	eleicaojiparana@unir.br
16/05/2017	Até 23h59min.	Publicação do resultado dos recursos e da homologação das inscrições	www.eleicaojiparana.unir.br
17/05/2017	9h	Sorteio da ordem dos nomes e os números dos candidatos na	Laboratório Didático - Brinquedoteca do Campus

		cédula eleitoral	de Ji-Paraná e divulgação no site www.eleicaojiparana.unir.br
10/05 a 05/06/2017	Até 23h59min	Regras e período de campanha eleitoral	Área de abrangência do Campus de Ji-Paraná
24/05/2017	Entre 9 às 12h	Divulgação das listas de votantes	www.eleicaojiparana.unir.br
25/05/2017	Até 17 h	Prazo para impugnação de votantes	eleicaojiparana@unir.br
26/05/2017	Até 23h59min	Divulgação do resultado do julgamento dos recursos de impugnação de votantes	www.eleicaojiparana.unir.br
06/06/2017	9 às 21h	Votação	Laboratório Didático - Brinquedoteca do Campus de Ji-Paraná
06/06/2017	21h05 minutos	Apuração (após o encerramento da votação)	Laboratório Didático - Brinquedoteca do Campus de Ji-Paraná
06/06/2017		Resultado preliminar da apuração	www.eleicaojiparana.unir.br
08/06/2017	Até 23h59 min	Recebimento de recursos contra a apuração	eleicaojiparana@unir.br
09/06/2017	Até 23h59 min	Resultado do recurso	www.eleicaojiparana.unir.br
09/06/2017	Até 23h59 min	Resultado final	www.eleicaojiparana.unir.br

Dando sequência a comissão passou ao item 3) **Edital nº 002/2017**. A comissão realizou a leitura e discussão detalhada de todos os itens do Edital de consulta para diretor do Campus de Guajará Mirim, realizando as alterações necessárias para adequação indicados pela comissão considerando o cronograma definido pela comissão. A proposta de edital será lida e analisado individualmente pelos membros da comissão aprovado na próxima reunião. A proposta preliminar segue abaixo:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CAMPUS DE JI-PARANÁ
COMISSÃO ELEITORAL**

Edital nº. 001/2017

Handwritten signatures and initials in blue ink.

A Comissão Eleitoral designada pela Portaria nº. 218/2017/GR/UNIR de 20 de março de 2017, para proceder à escolha de Diretor e Vice-Diretor do Campus de Ji-Paraná-RO da Universidade Federal de Rondônia, doravante designada COMISSÃO, na forma da Lei nº. 9.192, de 21 de dezembro de 1995, Decreto-Lei nº. 1.916, de 23 de maio de 1996; Decreto-Lei nº. 6.264, de 22 de novembro de 2007, Resolução 016/CONSUN, de 23 de janeiro de 2013 e Resolução 024/CONSUN, de 06 de janeiro de 2015. Considerando o que dispõem os artigos 24, 64 e o parágrafo 4º do artigo 27, do Estatuto Geral da UNIR; Considerando o que dispõem os artigos 34, 35, 37 e 157 do Regimento Geral;

RESOLVE:

1. Declarar abertas as inscrições para a consulta à comunidade acadêmica com a finalidade de preencher as vagas de Diretor e Vice-Diretor do Campus de Ji-Paraná da Fundação Universidade Federal de Rondônia para um mandato de 04 (quatro) anos, a realizar-se no dia 06 de junho de 2017, das 09h às 21h no Laboratório Didático - Brinquedoteca do Campus de Ji-Paraná/UNIR.

DAS INSCRIÇÕES

2. As inscrições serão uninominais para os cargos de Diretor e Vice-Diretor e serão feitas em requerimento próprio (Anexo 01 deste Edital) e assinado pelo candidato, digitalizado salvos em formato .pdf, para ser encaminhados ao e-mail institucional eleicaojiparana@unir.br entre os dias 26/04 a 07/05/2017.

3. Poderão concorrer aos cargos de Diretor e Vice-Diretor os docentes pertencentes à carreira de magistério superior ocupantes dos cargos de Professor Titular, de Professor Associado, Nível 4, ou que sejam portadores do título de doutor com validade nacional, independentemente do nível, da classe ou do cargo ocupado.

4. O requerimento de registro de candidatura deverá conter:

a) Além do requerimento expresso no art. 2º do presente Edital, o curriculum vitae, resumido a uma lauda;

b) Cópia dos documentos pessoais (RG ou outro documento oficial com foto, CPF e Título Eleitoral), **cujas cópias serão conferidas com os originais pela Comissão de Consulta no ato do recebimento ou autenticadas em cartório.**

c) Certidão emitida pela Diretoria de Recursos Humanos (DRH) da UNIR – Certidão de Infôrmes Funcionais;

d) Certidão emitida pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (CPPD) da UNIR, declarando a inexistência de processo de condenação transitado em julgado nos últimos 5 (cinco) anos, decorrentes de processo administrativo ou sindicância;

e) Certidão negativa do Tribunal Regional Eleitoral (TRE) ou comprovante de votação do último pleito. – Disponível em:

<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

f) Certidão de Nada Consta do Tribunal de Contas da União (TCU) – Disponível em:
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>

g) Certidão Negativa de Débitos emitido do Tribunal de Contas do Estado (TCE) em que reside ou residiu o candidato, informando se o mesmo sofreu condenação, já transitada em julgado, decorrente de processo de contas. – Disponível em:
<https://www.tce.ro.gov.br/nova/certidao/certidao.asp>

h) Certidão Negativa [CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO] Conjunta da Receita Federal. Disponível em:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=2>

i) Certidão Negativa [CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO Ações cíveis e criminais - Resolução 156-CNJ (1º Grau)] cível, criminal e fiscal e quanto a ações de improbidade no âmbito estadual. – Disponível em:
<https://www.tjro.jus.br/certidaoonline/jsp/emissao-certidao-pg.jsf>

j) Certidão Negativa [CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO Ações cíveis e criminais originárias no 2º Grau para fins eleitorais] cível, criminal e fiscal e quanto a ações de improbidade no âmbito estadual. – Disponível em:
<https://www.tjro.jus.br/certidaoonline/jsp/emissao-certidao-sg.jsf>

l) Certidão Negativa de Improbidade e Inelegibilidade no âmbito federal. – Disponível em:
http://www.enj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

4.1. É vedada a inscrição em mais de um cargo.

4.2. Não poderá candidatar-se docente que estiver cumprindo penalidade administrativa transitada e julgada.

4.3. Os pedidos de inscrição de candidatos que não preencherem os requisitos previstos nesta norma serão indeferidos pela Comissão.

5. Não havendo candidatos inscritos, no prazo estabelecido, a Comissão encerrará o processo, encaminhando toda a documentação ao Presidente do Conselho competente, para as providências cabíveis.

5.1. Em caso de candidatura única, o número de votos válidos deve ser maior que a soma dos votos brancos e nulos.

DOS FISCAIS

6. Cada candidato poderá indicar dois fiscais, sendo um para a votação e outro para a apuração.

6.1. O credenciamento de fiscais (Anexo 02 deste Edital) dar-se-á no ato da inscrição da candidatura.

olec
gch
MA

6.2. Membros da COMISSÃO e mesários não poderão ser designados como fiscais.

6.3. Poderão ser fiscais membros da comunidade acadêmica que não sejam candidatos.

DOS VOTANTES

7. Considerados eleitores:

a) Servidores docentes de carreira da UNIR, temporários, substitutos e visitantes, cujos contratos estejam em vigor até o dia da consulta, lotados no Campus de Ji-Paraná.

b) Servidores técnico-administrativos do quadro de pessoal da UNIR lotados no Campus de Ji-Paraná, em efetivo exercício nos termos do Regime Jurídico Único, e aposentados, cuja última lotação tenha sido no Campus de Ji-Paraná.

c) Os discentes de graduação e pós-graduação regularmente matriculados em curso subordinados ao Campus de Ji-Paraná, junto ao Sistema Oficial de Registro de Controle Acadêmico da Instituição, **exceto** aqueles que se encontram com trancamento total de matrícula.

7.1. Poderão votar os servidores em gozo de férias, de licença-prêmio por assiduidade, de licença sabática, de licença para tratamento de saúde ou afastados para capacitação e pós-graduação.

7.2. Os docentes que integram o corpo discente votarão apenas como docentes.

7.3. Os servidores técnico-administrativos que integram o corpo discente votarão apenas como servidor técnico-administrativo.

7.4. É vedado o voto por procuração, correspondência ou qualquer outra modalidade de votação que não seja a presencial.

7.5. Eleitores portadores de necessidades especiais terão tratamento condizente com suas necessidades, cabendo à Comissão assegurar essa garantia.

DA VOTAÇÃO

8. O processo de votação será preferencialmente eletrônico e dar-se-á no dia 06 de junho de 2017, das 9h às 21h, no Laboratório Didático - Brinquedoteca do Campus de Ji-Paraná da Fundação Universidade Federal de Rondônia.

9. Caso seja necessária, a votação poderá ser por cédula, sendo a data, horários e local os mesmos já elencados no **Item 8** deste Edital. Nesse caso, as cédulas de votação serão padronizadas em cores diferentes para todos os segmentos/categorias, a saber:

a) Azul para docentes de carreira.

b) Verde para docentes temporários, substitutos e visitantes.

c) Amarela para técnico-administrativos.

d) Branca para discentes.

9.1. A ordem dos nomes, para disposição vertical na cédula única oficial, será sorteada em sessão pública no Laboratório Didático - Brinquedoteca do Campus de Ji-Paraná, às 9h do dia 17 de maio de 2017.

48

049

9.2. As cédulas eleitorais deverão ser rubricadas pelo Presidente da mesa e por um mesário antes da entrega das mesmas aos eleitores.

9.3. Os votos deverão ser colocados em urnas específicas para cada categoria.

10. O voto é facultativo, proporcional e secreto, sendo obrigatória a identificação do votante no momento da votação, mediante a apresentação à mesa receptora de documento oficial de identificação com fotografia ou identidade funcional da UNIR.

11. Caso a eleição seja eletrônica, não será possível o voto em separado.

11.1 Havendo votação manual, a Comissão poderá autorizar o voto em separado do votante cujo nome não conste da listagem, desde que comprovada sua condição de votante e tomadas às precauções necessárias.

11.2. E na ocorrência do **item 11.1,** o voto em separado será depositado em um envelope devidamente identificado e constará em ata, bem como o votante deverá assinar em lista própria.

12. Na mesa receptora de votos será permitida a permanência de apenas um fiscal de cada candidato.

13. Os fiscais deverão apresentar-se diretamente à mesa receptora com a devida credencial.

14. A mesa receptora será composta de um presidente, um secretário, um mesário e dois suplentes, todos membros da Comissão de consulta à comunidade universitária, conforme Portaria nº. 218/2017/GR/UNIR de 20 de março de 2017.

15. A mesa receptora permanecerá sempre com a presença de pelo menos dois de seus membros.

Parágrafo único. Os candidatos, seus cônjuges e parentes até segundo grau, por consanguinidade ou afinidade, não poderão ser membros de qualquer órgão do processo de consulta.

16. Observar-se-á na votação os seguintes procedimentos:

a) A ordem de votação será a de chegada do eleitor.

b) O eleitor deverá identificar-se aos mesários por meio de documento de identificação com foto.

c) Os mesários localizarão o nome do eleitor na lista de eleitores de sua categoria.

d) Não havendo dúvidas sobre a identificação do eleitor, este será convidado a lançar sua assinatura na lista própria e, em seguida, receberá a cédula eleitoral devidamente rubricada.

e) Os mesários instruirão os eleitores sobre a forma de votar.

f) O voto é secreto e não poderá ser efetuado por correspondência ou por procuração.

g) As votações ocorrerão preferencialmente em urnas eletrônicas.



h) É vedada a campanha do tipo “boca de urna”, bem como não é permitido adentrar aos locais de votação com camiseta, bonés, adesivos ou qualquer outro item que identifique os candidatos.

i) A interrupção do processo eleitoral só poderá ocorrer por decisão da Comissão Eleitoral.

16.1 Havendo votação manual, os procedimentos serão os mesmos do item 16 e suas alíneas e ainda:

a) O eleitor assinalará no retângulo ao lado da candidatura de sua preferência.

b) Ao depositar a cédula na urna o eleitor deverá dobrá-la de maneira a mostrar a parte rubricada à mesa.

c) Os votos serão depositados em urnas invioláveis.

d) Serão considerados votos nulos os descritos no Art. 44 da Resolução 016/CONSUN, de 23 de janeiro de 2013.

17. A entrada ao local de votação será vedada após as 21h, ficando assegurado o direito de voto dos eleitores presentes no local.

18. Concluída a votação, a Comissão iniciará imediatamente o processo de apuração dos votos.

DA APURAÇÃO

19. A comissão eleitoral fará os trabalhos da mesa e atuará como receptora e apuradora dos votos que será realizada no mesmo local de votação, ou seja, no Laboratório Didático - Brinquedoteca do Campus de Ji-Paraná da UNIR, após o encerramento da consulta acadêmica.

20. A mesa apuradora verificará se o número total de votos corresponde ao número total de votantes, por segmento, mediante verificação dos dados constantes da ata de votação.

20.1. Iniciada a apuração, os trabalhos não serão interrompidos até a promulgação do resultado parcial.

21. No caso de votação manual, havendo diferença entre o número total de votos e o número de votantes da ata referida no item 20, a mesa apuradora deverá requisitar listagem de votação e verificar as assinaturas delas constantes.

21.1. Será anulada integralmente a urna, quando houver discrepância superior a 2% (dois por cento) entre o número de cédulas e o número de assinaturas na lista de votantes.

22. A apuração dar-se-á segundo a legislação vigente. A totalização dos votos de cada candidato será calculada pela Comissão, cabendo a esta apresentar o número de votos de cada candidato por segmento, obedecendo ao critério de 70% (setenta por cento) para docentes, 15% (quinze por cento) para técnicos administrativos e 15% (quinze por cento) para discentes.

23. A totalização dos votos de cada candidato será calculada pela seguinte fórmula:

#

019

$$VC = [((VSV\ 20 + VDT\ 20) \times 0,59) + ((VSV\ 40 + VDT\ 40) \times 1,0) + (VDDE \times 1,78)] \times PD + (VA \times PA) + (VT \times PT)$$

Onde:

VC = Votação corrigida do candidato junto aos três segmentos

PD = Peso do segmento docente, sendo que o Total de Docentes Votantes (TDV) é calculado como:

$$TDV = 0,59 \times (VSV\ 20 + VDT\ 20) + 1,0 \times (VSV\ 40 + VDT\ 40) + 1,78 \times (VDDE)$$

VSV20 = Votação do candidato junto aos professores substitutos e visitantes com 20 horas

VSV40 = Votação do candidato junto aos professores substitutos e visitantes com 40 horas

VD20 = Votação do candidato junto aos professores em regime de 20 horas

VD40 = Votação do candidato junto aos professores em regime de 40 horas

VDDE = Votação do candidato junto aos professores em regime de dedicação exclusiva

0,59 = Constante do BPEq para professor T.20

1,0 = Constante do BPEq para professor T.40

1,78 = Constante do BPEq para professor dedicação exclusiva

BPEq = Banco de professor equivalente

VA = votação do candidato junto aos discentes

PA = Peso do segmento discente

VT = votação do candidato junto aos técnicos-administrativos

PT = Peso do segmento junto dos técnicos-administrativos

$$PD = 0,70 \times \frac{\text{Total global dos eleitores votantes}}{0,59 \times (VSV\ 20 + VDT\ 20) + 1,0 \times (VSV\ 40 + VDT\ 40) + 1,78 \times (VDDE)}$$

$$PA = 0,15 \times \frac{\text{total global de eleitores votantes}}{\text{Total de discentes votantes}}$$

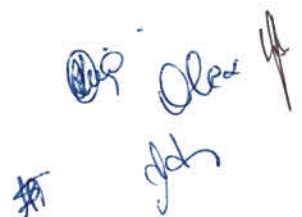
$$PT = 0,15 \times \frac{\text{total global de eleitores votantes}}{\text{Total de técnicos-administrativos votantes}}$$

§ 1º - “Total Global dos eleitores votantes” representa a somatória de votantes, a saber, todos os servidores docentes, técnico-administrativos e alunos que efetivamente compareceram às urnas e consignaram seus votos, sendo vedado computar o total de eleitores que não votaram.

§ 2º - A expressão “votantes” no denominador representa todos os eleitores que efetivamente compareceram às urnas e consignaram seus votos, sendo vedado computar o total de eleitores que não votaram.

24. Os votos serão apurados e registrados em ata na qual constará:

- a) Local de votação do qual procede a urna;
- b) Total de eleitores de urna;
- c) Total de votantes da urna;
- d) Número de votos válidos;
- e) Número de votos nulos;
- f) Número de votos em branco;
- g) Número de votos em separado;
- h) Assinatura dos apuradores;
- i) O número de votos de cada candidato por segmento.



25. Concluída a apuração, a Comissão Eleitoral encaminhará ao Conselho de Campus o relatório final da consulta contendo todas as fases do processo de consulta.

DA CAMPANHA

26. É vedado aos candidatos na campanha eleitoral:

- a) Agir de forma a dificultar ou impedir o desenvolvimento dos trabalhos científicos e administrativos da UNIR;
- b) Ato de campanha que danifiquem o patrimônio da UNIR, tais como pichação em paredes, muros ou pisos, fixação de material de campanha com cola, ou outros semelhantes;
- c) Utilizar recursos financeiros e patrimoniais da UNIR, dentre os quais materiais de consumo utilizados para impressão de material de campanha.
- d) Receber contribuição financeira e/ou material de pessoa jurídica.
- e) Fazer propaganda de “boca de urna” no recinto da votação.
- f) Eventos de campanha nos quais sejam utilizados recursos audiovisuais que possam prejudicar o funcionamento das atividades da UNIR.

27. A campanha eleitoral terá início na data de homologação das candidaturas e encerrar-se-á 24 horas antes da consulta.

28. Caso haja demanda, os debates oficiais serão acertados, previamente, entre a Comissão de consulta e os candidatos.

DOS RECURSOS

29. Os recursos relativos ao processo de consulta poderão ser interpostos junto à Comissão, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicidade dos resultados.

29.1. A Comissão de Consulta terá prazo de 48 horas para proferir o resultado de eventuais recursos.

29.2. Das decisões da Comissão de Consulta, caberá recurso junto ao CONSUN nos termos do seu regimento.

DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

30. A destruição dos materiais de votação, exceto mapas, atas e relatórios, somente será realizada após a conclusão do processo de consulta, confirmado que todos os prazos recursais estejam superados.

31. Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

32. O disposto neste Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

33. O disposto neste edital reger-se-á nos termos da Resolução nº. 16/CONSUN/2013 de 17/01/2013 e Resolução nº. 024/CONSUN/2015 de 06/01/2015.

Oziel Marques da Silva Natalia Talita Araujo Nascimento
Presidente da COMISSÃO Secretária da COMISSÃO

João Elói de Melo Sandra de Almeida
Titular Docente Tec. Administrativo - Suplente

Leo da Silva Sampaio Evangelista Alves Moura
Discente – Titular Discente – Suplente

Rosemeire Ferrarezi Valiante Ediberto Barbosa Lemos
Docente Suplente Técnico-administrativo Titular

CRONOGRAMA DO EDITAL 001 – COMISSÃO ELEITORAL
CAMPUS DE JI-PARANÁ

Handwritten signatures and initials in blue ink:
* @g
* A
Ola
bA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CAMPUS DE JI-PARANÁ-RO
COMISSÃO ELEITORAL**

ANEXO 01 - EDITAL 001/2017

REGISTRO DE CANDIDATURA

Eu, _____,
docente pertencente à carreira de Magistério Superior na UNIR, SIAPE nº. _____
ocupante do cargo de Professor: _____

Solicito a minha candidatura no Processo de Consulta à Comunidade Acadêmica para:

Diretor

Vice-Diretor

do Campus de Ji-Paraná-UNIR, e declaro satisfazer todas as exigências previstas no EDITAL
001/2017 CONSULTA PARA DIRETOR E VICE-DIRETOR DO Campus de Ji-Paraná-UNIR,
conforme comprovante em anexo.

Contatos: (inclusive e-mail institucional).....



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CAMPUS DE JI-PARANÁ-RO
COMISSÃO ELEITORAL

ANEXO 02 - EDITAL 001/2017

FICHA DE INSCRIÇÃO DE FISCAL

Professor(a) do quadro permanente Fundação Universidade Federal de Rondônia, SIAPE:
_____ lotado no Departamento Acadêmico
_____, do Campus de Ji-Paraná-UNIR, inscrito para a
vaga de () Diretor ou () Vice-Diretor.

Venho, por meio deste, requerer a inscrição dos seguintes fiscais para acompanhar a votação:

Nome 1 _____

Turno _____

Nome 2 _____

Turno _____

Nome 3 (suplentes): _____

Venho, por meio deste, requerer a inscrição dos seguintes fiscais para acompanhar a
apuração:

Nome 1 _____

Nome 2 (suplente) _____

Ji-Paraná-RO, ____ / ____ /2017.

Assinatura do Candidato

Dando continuidade na reunião foram realizados alguns encaminhamentos. 4) **Encaminhamentos à comissão** – foi proposto os seguintes encaminhamentos aos membros da comissão para a próxima

(Handwritten signatures and initials in blue ink)

reunião: Ana Fanny: formulário eletrônico para cálculo da votação, Quesler: Solicitar a criação do site UNIR e providenciar a lista de votantes (SERCA e DRH), Jeferson: Solicitar à direção ofício para requisição das urnas eletrônicas, Alex: Providenciar as urnas eletrônicas no cartório eleitoral. Posto em votação os encaminhamentos foram aprovados. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada às 18h e 40min e eu, Jeferson Alberto de Lima, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e todos os presentes a reunião.

Alex Alves Almeida Alex A. Almeida

Ana Fanny Benzi de Oliveira Bastos Ana Fanny B. Bastos

Jeferson Alberto de Lima Jeferson A. de Lima

Naiara dos Santos Nienow Naiara dos S. Nienow

Quesler Fagundes Camargos Quesler F. Camargos

